



**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**73/2021**  
**PROCESSO: 73/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS, LOTEAMENTO PALMAS DO ARVOREDO, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 895907/2019/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:**

**CONSTRUTORA JT LTDA**  
**TFI ENGENHARIA LTDA**

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 73/2021 – TOMADA DE PREÇOS 73/2021:

- 1) A EMPRESA **CONSTRUTORA JT LTDA** DESATENDEU AOS ITENS 7.2.1.1 E 7.2.1.4 EM RELAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, POIS O EDITAL ASSIM PRESCREVE NOS ITENS CITADOS:

“7.2.1.1– A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**. Será considerado como requisito para habilitação do proponente no certame:  
o serviço de execução de construção de edificação.

No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.”

“7.2.1.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao **CREA ou CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** por execução de obra ou serviço de características semelhantes;”



COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO DEMONSTROU A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA, DESATENDENDO AOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL. ASSIM, A **CONSTRUTORA JT LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

2) A EMPRESA **TFI ENGENHARIA LTDA** DESATENDEU AOS ITENS 7.2.1.3 E 7.2.1.6:

- CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU O ITEM 7.2.1.3 DO EDITAL:  
“7.2.1.3 – Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.”

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE É UM DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ROL DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E, PORTANTO, DEVERIA ESTAR INSERIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

- CONSTATOU-SE TAMBÉM QUE A EMPRESA NÃO REALIZOU A VISTORIA ACOMPANHADA EM DESACORDO COM OS ITENS 7.2.1.6 E ANEXO I.E – JUSTIFICATIVA PARA A OBRIGATORIEDADE DA VISTORIA, AMBOS CONTIDOS NO REFERIDO EDITAL. QUANDO HÁ NO EDITAL A JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE TORNA A VISITA OBRIGATÓRIA, DEVE A EMPRESA LICITANTE AGENDAR A VISITA ACOMPANHADA JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO.

ASSIM, A EMPRESA **TFI ENGENHARIA LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

CONCLUINDO:

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

**CONSTRUTORA JT LTDA**  
**TFI ENGENHARIA LTDA**

PORTANTO, TODAS AS PARTICIPANTES DO PROCESSO RESTAM **INABILITADAS** NO CERTAME. SENDO ASSIM, POR FORÇA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI 8666/93 QUE PRESCREVE:

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

FICA DESDE JÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 8(OITO) DIAS ÚTEIS PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTAREM **NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, OU



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEJA, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO**, CONFORME PRESCREVE O EDITAL, FICANDO DESDE JÁ AGENDADA A DATA DE **07/10/2021 ATÉ AS 14:00HS PARA ENTREGA DO NOVO ENVELOPE CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO E 14:30HS PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO DA MESMA**. ASSIM, ENCERRA-SE O PRESENTE JULGAMENTO.

Governador Celso Ramos, 23 de setembro de 2021.

**NAIM JOSÉ ZIEGLER**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 73/2021

3/3